

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO V

FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

ANEXO V

FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

- I. O valor da retribuição será calculado nos seguintes moldes:
 - a) *O cálculo do valor da retribuição devida aos Municípios resulta da aplicação da seguinte percentagem sobre o volume de negócio:*
 - i. *1.º quinquénio, 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).*
 - ii. *2.º quinquénio, 1.75% (um virgula setenta e cinco por cento).*
 - iii. *Quinquénios seguintes, 2.75% (dois virgula setenta e cinco por cento).*
 - b) *O cálculo da retribuição anual devida a cada Município resulta da aplicação dos percentuais referidos na alínea anterior ao respetivo volume de negócios.*
2. O contrato de gestão fixará os montantes e o cronograma previsto para o seu pagamento.